

Decreto nº 016 de 14 de abril de 2020.

Dispõe sobre a decretação de Estado de Calamidade Pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-ncov), e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no exercício de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o novo coronavírus (COVID-19) como “Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde n.º 454/2020, que declara o estado de transmissão comunitária do COVID-19 no país.

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais é área de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto de calamidade pública expedido pelo Governador do Estado de Minas Gerais – Decreto n.º 47.891/2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada no âmbito do Município de Desterro do Melo pelo Decreto nº 009/2020;

CONSIDERANDO que Desterro do Melo não possui leitos hospitalares para atender os contaminados em caso de disseminação do COVID-19, sendo que os leitos disponíveis são insuficientes para atendimento de toda demanda;

CONSIDERANDO que o isolamento, distanciamento e supressão social foi a melhor estratégia de defesa contra o Coronavírus COVID-19, conforme orientações emitidas pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que o município de Desterro do Melo está inserido na Microrregião de Saúde de Barbacena, que por sua vez pertence a Região de Saúde Centro Sul na qual existem casos confirmados e grande número sob investigação;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar todas medidas necessárias para prevenção e recuperação do COVID-19;

CONSIDERANDO que ao deferir medida cautelar nos autos da ADI 6357MC/DF, o Ministro do STF Alexandre de Moraes decidiu que "durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19," seria afastada "a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19" determinando, ainda, de forma expressa, que a referida "MEDIDA CAUTELAR se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19."

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas nos demais decretos já expedidos referentes ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no que não colidirem com o presente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser antecipada ou prorrogada a sua vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública causado pela COVID-19 no Estado de Minas Gerais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Desterro do Melo, 14 de abril de 2020.

Márcia Cristina Machado Amaral
Prefeita Municipal